



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3899/2025
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Associação Banco da Amizade – CNPJ nº.04.029.513/0001-86, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária através da Proteção Social Básica, decorrente de Emendas Impositivas do município, no exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares de Bancada nº.01/2024 – MDB e nº.13/2024 - MDB e Emendas Parlamentares Individuais nº.22/2024 e nº.81/2024, respectivamente de autoria dos Vereadores Sílvio Tolfo Tondo e Caio Casanova, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 07 de agosto de 2025.

Marcelo C. Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS